



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.024/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.024926**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.024926

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **15/06/2023** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça pelo período de 12 meses*, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação será realizada conforme as especificações constante do Item 3 do Termo de Referência N° 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926, Anexo I e parte integrante deste Edital.

2.2.1. Os serviços serão executados nas dependências dos imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça no Amazonas, na Capital e Interior, conforme o quadro constante no Item 2 do Termo de Referência N° 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926 (Anexo I).

2.3. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência N° 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II.

**2.4. DA VISTORIA** - poderá o pretense licitante realizar vistoria nos locais de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do **Item 6 do Termo de Referência N° 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926**.

2.4.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no Anexo I ao Termo de Referência - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

2.4.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do Anexo II ao Termo de Referência - ATESTADO DE VISTORIA.

2.4.2.1. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

2.4.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma **Declaração de Dispensa de Vistoria** assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita.

2.4.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, pelo telefone (92)3655-0726 ou 3655-0570.

**2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926;

1.1 Anexo I do Termo de Referência - Credenciamento para Vistoria;

1.2. Anexo II do Termo de Referência - Atestado de Vistoria.

2. Anexo II – Minuta de Contrato 16.2023.DCCON.1012227.2022.0249261;

3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;

4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e

5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 3390.39.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor

de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou

de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do Anexo III deste Edital.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

**a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.2.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no País;
  - 8.28.2. por empresas brasileiras;
  - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante e suas condições de participação no presente certame.
- 8.30. O pregoeiro, ainda, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:
- a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor

global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato, conforme subitem 4.1. do Termo de Referência N.º 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926, Anexo I deste Edital;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.**

f) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentem preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. No momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. **Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas

apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br);

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

### **11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do

respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

## **11.10. Relativos à Qualificação Técnica**

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões)

deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**11.10.2. Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** – ou em órgão Regional, Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva **licença ambiental e sanitária** conforme Art. 5º. Seção I da Resolução RDC nº. 52/2009-ANVISA.

**11.10.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Profissional Responsável Técnico**, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares, conforme o § 2º do Art. 8º. Seção II da Resolução RDC nº. 52/2009-ANVISA.

**11.10.4. Declaração do Responsável Técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado conforme Modelo do **Anexo VI**.

11.10.4.1 De acordo com a Resolução RDC nº 18/2000-ANVISA, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário e Químico.

**11.10.4.2. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante**, na data fixada para abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor;
- c) o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 10.10.2., ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento equivalente, validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;
- d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou
- e) o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

## **11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3 deste instrumento convocatório.

## **11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e**

**empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante

declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. **Homologado o resultado**, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Nos termos do art. 56 da Lei n° 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sétima da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

## **16. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO**

16.1. **O prazo para o início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato, conforme subitem 4.1. do Termo de Referência.

16.2. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do

representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

18.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5**

**(cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

18.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

18.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

18.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

18.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

**18.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

18.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Além das obrigações compreendidas no **Item 3, 4, 6 e 7 do Termo de Referência n.º 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926**, Anexo I a este Edital, bem como na **Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 8 do Termo de Referência n.º 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II**.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Segunda – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## **22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no Item 9 do Termo de Referência n.º 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926 (Anexo I) e da Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual - (Anexo II), partes integrantes deste Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 23.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

23.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

23.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas estabelecidas no **subitem 9.3. do Termo de Referência 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926** e na **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

23.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

23.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1. Até o dia **07/06/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão**

**pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 07/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no [site](https://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente,

comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

25.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa

concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 30 de maio de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

*- Documento assinado eletronicamente. Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital*

# ANEXO I DO EDITAL



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2023.SCMP.1020750.2022.024926

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça pelo período de 12 meses.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os serviços previstos neste termo são indispensáveis ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista a necessidade de se manter um ambiente de trabalho higiênico, uma vez que a presença de insetos, roedores e aves como pombos, morcegos e urubus podem ser fontes de propagação de doenças.

#### 2. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências dos imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça no Amazonas, na Capital e Interior, conforme os respectivos endereços a seguir relacionados.

ITEM	COMARCA	IMÓVEIS DA PJ-AM	ÁREA (M2)	
			Interna	Externa
1	MANAUS	<b>Edifício-Sede</b> da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive o <b>Auditório Carlos Alberto Bandeira e Prédio Anexo Administrativo</b> . Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança.	Interna	8.286,90
			Externa	16.218,20
2	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Aleixo</b> Endereço: Avenida André Araújo, s/n – Aleixo	Interna	782,00
			Externa	348,38
3	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Aleixo 2 (Vánias)</b> Endereço: Avenida André Araújo, 129 – Aleixo.	Interna	339,33
4	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Paraíba</b> Endereço: Avenida Umberto Calderaro Filho, 174 - Adrianópolis	Interna	1.207,00
			Externa	1.058,00
5	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Belo Horizonte</b> Endereço: Rua Belo Horizonte, 500 – Adrianópolis.	Interna	1.206,98
			Externa	2.010,97
6	MANAUS	<b>Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator, (salas da 29ª, 30ª e 31ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude)</b> . Endereço: Rua Desembargador João Machado, s/n – Alvorada I.	Interna	54,00

7	NOVO AIRÃO	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão/AM</b> Endereço: Avenida Ruy Barbosa, 29 – Centro – Novo Airão.	Interna	201,01
			Externa	443,70
8	IRANDUBA	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba/AM</b> Endereço: Rua Rio Madeira, s/n – Centro – Iranduba.	Interna	397,00
			Externa	803,00
9	MANACAPURU	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM</b> Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 1151 – Aparecida – Manacapuru.	Interna	80,00
<b>TOTAL GERAL EM M2</b>				<b>33.436,47</b>

### 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**3.1 Desinsetização.** Controle e combate de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores, de forma curativa e preventiva, tais como: baratas, formigas, aranhas, pernilongos, piolhos-de-cobra, e demais tipos de insetos prejudiciais à saúde.

3.1.1 Deverão ser utilizados inseticidas desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme metodologia de aplicação descrita abaixo:

3.1.1.1 **Pulverização** em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens, todos os ralos dos sanitários e das copas, nos rodapés externos das paredes e dos andares térreo de todos os prédios, nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios, nas áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;

3.1.1.1.1 Serviço de pulverização deverá ser realizado aos sábados, em meses alternados, no horário de 8:00 às 17:00h.

3.1.1.2 Aplicação de **inseticida em gel** para baratas e formigas em todas as salas, copas e banheiros, incluindo o mobiliário, divisórias, portas, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, cadeiras, estofados etc.

3.1.1.2.1 A aplicação de **inseticida em gel** deverá ser realizado durante a semana, em meses alternados, no horário de 8:00 às 17:00h.

**3.2 Desratização.** Controle e combate de todas as espécies de ratos existentes:

3.2.1 A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte do animal.

3.2.2 Colocação de cochos com raticida nas áreas externas dos prédios e nas áreas internas, incluindo garagens, áreas das lixeiras e onde houver necessidade.

3.2.3 Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

**3.3 Serviços de descupinização:**

3.3.1 O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

3.3.2. Deverão ser executados nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e outros existentes nos prédios, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

3.3.3 Localizar os ninhos e destruí-los para não haver reinfestação.

**3.4 Afugentamento de morcegos, urubus e pombos.** Deve ser utilizado o conceito mais evoluído no afugentamento de forma a não contrariar a legislação ambiental vigente.

3.4.1 A CONTRATADA deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes e desinfecção contra piolhos).

3.4.2 A CONTRATADA deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos, morcegos e urubus.

3.4.3 Em caso de migração para outras áreas a CONTRATADA deverá repetir o procedimento anterior.

3.4.4 Realizado o desalojamento, a CONTRATADA deverá identificar sua origem, pontos utilizados para adentrar ao local infestado, orientando, no Relatório Técnico Mensal, as medidas necessárias para prevenir reinfestação.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 **O prazo para o início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 Entregar, em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, o Plano de Aplicação do Controle de Pragas, que deverá ser analisado e aprovado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP desta PGJ/AM antes de sua execução, no qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada prédio;
- c) Identificação da equipa que realizar os serviços.

4.3 Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, e demais pertences da CONTRATANTE.

4.4 O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa), em todos os prédios da Procuradoria-Geral de Justiça, relacionados neste Termo, incluindo: salas destinadas aos gabinetes dos membros e servidores, áreas de circulação, copas, sanitários, ralos, poços dos elevadores, casas de máquinas, arquivos, almoxarifado e depósitos, auditórios, copas e refeitório, biblioteca, áreas das coberturas, caixas de esgotos e gorduras, lixeiras, áreas das cisternas e caixas d'água, escadas dos prédios, forros, jardins e árvores de todos os portes, estacionamentos, garagens e demais áreas.

4.5 Deverão ser utilizado inseticidas de uso profissional, devidamente registrados na **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e autorizados para este uso. As atividades de aplicação devem seguir métodos padronizados pelas normas e as técnicas profissionais que atendam às exigências legais.

4.6 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação, serem inofensivos à saúde humana;

4.7 **A cada aplicação**, a CONTRATADA deverá entregar documento / certificação de garantia, devendo conter, no mínimo: identificação do Responsável Técnico, descrição do prédio onde foi realizado o serviço, data de execução dos serviços e validade, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica, números das licenças sanitária e ambiental.

om seus respectivos prazos de validade, nos termos do Art. 21 da Resolução RDC nº. 52/2009-ANVISA.

4.8 Os serviços serão recebidos e aceitos como satisfatório definitivamente, somente após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, constantes deste termo de referência, após aceite da Fiscalização.

4.9 Concluídos os serviços, as áreas deverão ser entregues totalmente limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4.10 A CONTRATADA garantirá um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

4.12 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

4.13 A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos, morcegos, cupins e similares.

4.14 O período entre as aplicações poderão ser alterados por necessidade da CONTRATANTE.

## **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência:

5.1 **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;

5.2 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico**, expedida pelo Conselho Profissional competente.

5.3 **Declaração do Responsável Técnico**, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

5.4 **Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** – ou em órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva **licença ambiental e sanitária** conforme Art. 5º. Seção I da Resolução RDC nº. 52/2009-ANVISA.

5.5 Possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços.

## **6. DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes

condições:

6.2.1 A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.2.2 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência.

6.2.3.O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

6.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, pelo telefone (92)3655-0726 ou 3655-0570.

6.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.

6.3 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Deverá atender, na íntegra, a legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's ANVISA n.º 52/2009 e n.º 34/2010 e suas atualizações, sem prejuízo das demais legislações vigentes.

7.2 Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços.

7.3 Disponer de profissionais devidamente capacitados e em número adequado para execução dos serviços propostos.

7.4 Manter os seus empregados, quando em serviço nos Edifícios da CONTRATANTE, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás com fotografia recente que identifiquem a CONTRATADA, e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços.

7.5 Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação através de e-mail enviado pela Fiscalização do Contrato.

7.6 Responsabilizar-se por qualquer mal físico ou quaisquer acidentes nos seus profissionais ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados.

7.7 Afastar, do local de serviços, qualquer empregado seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.

7.8 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários.

7.9 Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais

serão apreciadas pela Fiscalização.

7.10 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.11 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.

7.12 Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros.

7.13 Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.

7.15 Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como equipamentos, ferramentas, transporte, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à fiel execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas desta PGJ-AM.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

8.3 Efetuar o pagamento, mensalmente, após o atesto da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA nas condições estipuladas no contrato.

8.4 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

8.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.6 Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidade convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

8.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

## **9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

9.1 **Informações Gerais.** Este Acordo de Níveis de Serviços tem como objetivo definir as atividades consideradas críticas para o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.2 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** adotará o **Acordo de Nível de Serviço**, a ser apurado

mensalmente, conforme definido nesta cláusula do Termo.

9.3 Serão considerados para aplicação de sanções à **CONTRATADA**, os seguintes critérios:

**Tabela 1 - MULTAS E PENALIDADE**

<b>I – Advertência e desconto mensal:</b>
Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento.
<b>II – Multa e desconto mensal</b>
a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção: ii. Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas; iii. Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;
b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato i. Quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
<b>III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato:</b>
i. Quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%; ii. No caso de aplicação de multa de 10%

9.4 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1), as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a quem os serviços alcançarem.	Por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por local de prestação dos serviços	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato.	Por ocorrência e por dia.	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;	Por ocorrência.	4
6	Utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual.	Por item e por dia.	4
7	Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Pragas.	Por ocorrência e por local de prestação dos serviços	3
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por ocorrência.	3
9	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.	Por empregado e por ocorrência.	3
		Por empregado	

10	Não providenciar substituto para componente da equipe.	e por ocorrência.	3
12	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários.	Por empregado e por ocorrência.	3
13	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora dos padrões, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes.	Por empregado e por ocorrência.	3
14	Permitir que seus funcionários executem serviços sem o acompanhamento de servidor da CONTRATANTE		3
15	Causar danos aos mobiliários, equipamentos, instalações, ou demais propriedades da CONTRATANTE.		3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
16	Colocar à disposição da CONTRATANTE materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;	Por item e por dia.	4
17	Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço.	Por dia.	4
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
19	Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.	Por ocorrência.	2
20	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
21	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e/ou por dia.	1

**TABELA 3 - MULTAS**

<b>GRAU</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

9.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis

### **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus - AM, de de 2023.

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

**APROVAÇÃO**

Solicitamos aprovação.

aprovado

Despacho de Aprovação.

( ) Aprovado ( ) Não

Manaus – AM, / / 2023.  
/ 2023.

Manaus – AM, /

**Ivanete Oliveira do Nascimento**  
**Pestana Vieira**

Diretora-Geral  
Justiça para Assuntos

**Dr. George**

Subprocuradora-Geral de

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º ....., para realizar a vistoria prevista no item 5.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus,        de de 2023.

#### **DADOS OU CARIMBO DA EMPRESA DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 05 deste Termo.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ATESTADO DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Atestamos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “in loco” dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência nº 002/2018.

Manaus,        de de 2023.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 5.3, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 12/04/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1020750** e o código CRC **9BF5F098**.

---

2022.024926

v4

v8

## ANEXO II DO EDITAL



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.2023.DCCON.1012227.2022.024926

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação dos serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2022.024926, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente ajuste tem por objeto a prestação dos serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Edital do \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, que integra este instrumento contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- Edital do \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ e seus anexos, constantes do Processo SEI n.º 2022.024926;
- Proposta firmada pela **CONTRATADA**, em \_\_\_\_\_, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global dos serviços e materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Edital do \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados nas dependências dos imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça no Amazonas, na Capital e Interior, conforme os respectivos endereços a seguir relacionados:

ITEM	COMARCA	IMÓVEIS DA PGJ-AM	ÁREA (M <sup>2</sup> )	
			Interna	Externa
1	MANAUS	<b>Edifício-Sede</b> da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive o <b>Auditório Carlos Alberto Bandeira e Prédio Anexo Administrativo</b> Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança.	Interna	8.286,90
			Externa	16.218,20
2	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Aleixo</b> Endereço: Avenida André Araújo, s/n – Aleixo	Interna	782,00
			Externa	348,38
3	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Aleixo 2 (Vánias)</b> Endereço: Avenida André Araújo, 129 – Aleixo.	Interna	339,33
4	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Paraíba</b> Endereço: Avenida Umberto Calderaro Filho, 174 - Adrianópolis	Interna	1.207,00
			Externa	1.058,00
5	MANAUS	<b>Edifício Anexo/Belo Horizonte</b> Endereço: Rua Belo Horizonte, 500 – Adrianópolis.	Interna	1.206,98
			Externa	2.010,97
6	MANAUS	<b>Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator, (salas da 29ª, 30ª e 31ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude)</b> Endereço: Rua Desembargador João Machado, s/n – Alvorada I.	Interna	54,00
7	NOVO AIRÃO	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão/AM</b> Endereço: Avenida Ruy Barbosa, 29 – Centro – Novo Airão.	Interna	201,01
			Externa	443,70
8	IRANDUBA	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba/AM</b> Endereço: Rua Rio Madeira, s/n – Centro – Iranduba.	Interna	397,00
			Externa	803,00
9	MANACAPURU	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM</b> Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 1151 – Aparecida – Manacapuru.	Interna	80,00
<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>			<b>33.436,47</b>	

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem contratados são definidos como segue:

1 **DESINSETIZAÇÃO.** Controle e combate de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores, de forma curativa e preventiva, tais como: baratas, formigas, aranhas, pernilongos, piolhos-de-cobra, e demais tipos de insetos prejudiciais à saúde.

1.1 Deverão ser utilizados inseticidas desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme metodologia de aplicação descrita abaixo:

1.1.1 **Pulverização** em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens, todos os ralos dos sanitários e das copas, nos rodapés externos das paredes e dos andares térreo de todos os prédios, nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios, nas áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;

1.1.1.1 Serviço de pulverização deverá ser realizado aos sábados, em meses alternados, no horário das 8h às 17h.

1.1.2 Aplicação de **inseticida em gel** para baratas e formigas em todas as salas, copas e banheiros, incluindo o mobiliário, divisórias, portas, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, cadeiras, estofados etc.

1.1.2.1 A aplicação de **inseticida em gel** deverá ser realizado durante a semana, em meses

alternados, no horário das 8h às 17h.

## 2 **DES RATIZAÇÃO.** Controle e combate de todas as espécies de ratos existentes:

- 2.1 A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte do animal.
- 2.2 Colocação de cochos com raticida nas áreas externas dos prédios e nas áreas internas, incluindo garagens, áreas das lixeiras e onde houver necessidade.
- 2.3 Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

## 3 **DESCUPINIZAÇÃO:**

- 3.1 O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;
- 3.2. Deverão ser executados nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e outros existentes nos prédios, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.
- 3.3 Localizar os ninhos e destruí-los para não haver reinfestação.

## 4 **AFUGENTAMENTO DE MORCEGOS, URUBUS E POMBOS.** Deve ser utilizado o conceito mais evoluído no afugentamento de forma a não contrariar a legislação ambiental vigente.

- 4.1 A CONTRATADA deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes e desinfecção contra piolhos).
- 4.2 A CONTRATADA deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos, morcegos e urubus.
- 4.3 Em caso de migração para outras áreas a CONTRATADA deverá repetir o procedimento anterior.
- 4.4 Realizado o desalojamento, a CONTRATADA deverá identificar sua origem, pontos utilizados para adentrar ao local infestado, orientando, no Relatório Técnico Mensal, as medidas necessárias para prevenir reinfestação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para o início da execução dos serviços será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar, em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato, o Plano de Aplicação do Controle de Pragas, que deverá ser analisado e aprovado pelo Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP desta PGJ/AM antes de sua execução, no qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada prédio;
- c) Identificação da equipa que realizar os serviços.

**Parágrafo segundo.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, e demais pertences da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** O combate deverá ser aplicado em uma área total (interna e externa), em todos os prédios da Procuradoria-Geral de Justiça, relacionados neste Termo, incluindo: salas destinadas aos gabinetes dos membros e servidores, áreas de circulação, copas, sanitários, ralos, poços dos elevadores, casas de máquinas, arquivos, almoxarifado e depósitos, auditórios, copas e refeitório, biblioteca, áreas das coberturas, caixas de esgotos e gorduras, lixeiras, áreas das cisternas e caixas d'água, escadas dos prédios, forros, jardins

e árvores de todos os portes, estacionamentos, garagens e demais áreas.

**Parágrafo quarto.** Deverão ser utilizado inseticidas de uso profissional, devidamente registrados na **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e autorizados para este uso. As atividades de aplicação devem seguir métodos padronizados pelas normas e as técnicas profissionais que atendam às exigências legais.

**Parágrafo quinto.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação, serem inofensivos à saúde humana;

**Parágrafo sexto.** A cada aplicação, a CONTRATADA deverá entregar documento / certificação de garantia, devendo conter, no mínimo: identificação do Responsável Técnico, descrição do prédio onde foi realizado o serviço, data de execução dos serviços e validade, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica, números das licenças sanitária e ambiental, com seus respectivos prazos de validade, nos termos do Art. 21 da Resolução RDC nº. 52/2009-ANVISA.

**Parágrafo sétimo.** Os serviços serão recebidos e aceitos como satisfatório definitivamente, somente após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, constantes deste termo de referência, após aceite da Fiscalização.

**Parágrafo oitavo.** Concluídos os serviços, as áreas deverão ser entregues totalmente limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá realizar as aplicações conforme seguinte cronograma:

<b>Cronograma de Aplicações</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>	<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>	<b>Total de Aplicações</b>
Pulverização Geral (sábados)	1ª	2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª	7
Aplicação de Gel (Seg. a Sex.)	1ª	2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª	7
Aplicação de Raticida	1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		6
Descupinização	1ª			2ª			3ª		4ª			5ª	5

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA garantirá um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**Parágrafo terceiro.** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão qualquer ônus adicional ao contrato.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos, morcegos, cupins e similares.

**Parágrafo quinto.** O período entre as aplicações poderão ser alterados por necessidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada, por servidor (es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à **FISCALIZAÇÃO** dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços, verificando se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos.
3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**.
4. Impugnar qualquer serviço e/ou metodologias de execução em desacordo com o contrato e com as normas regulamentares ou que apresentarem defeito.
5. Autorizar aplicação de material e/ou metodologia similar, quando necessário.
6. Atestar o faturamento dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
7. Atestar a liberação da garantia fixada neste contrato.
8. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
9. Comunicar à Administração Superior, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
11. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
12. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.
13. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
14. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou por telefone.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das condições já previstas neste contrato, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Atender, na íntegra, a legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's ANVISA n.º 52/2009 e n.º 34/2010 e suas atualizações, sem prejuízo das demais legislações vigentes.
2. Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços.
3. Dispor de profissionais devidamente capacitados e em número adequado para execução dos serviços propostos.
4. Manter os seus empregados, quando em serviço nos Edifícios da CONTRATANTE, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás com fotografia recente que identifiquem a CONTRATADA, e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços.
5. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, atender em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação através de e-mail enviado pela Fiscalização do Contrato.
6. Responsabilizar-se por qualquer mal físico ou quaisquer acidentes nos seus profissionais ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados.
7. Afastar, do local de serviços, qualquer empregado seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.
8. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários.
9. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas pela Fiscalização.
10. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
11. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.
12. Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros.
13. Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
14. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.
15. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como equipamentos, ferramentas, transporte, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à fiel execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste contrato, de acordo com as normas da PGJ-AM.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
3. Efetuar o pagamento após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA nas condições estipuladas no contrato.
4. Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

contrato.

6. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidade convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.
7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o documento fiscal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE e de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos decorrente da prestação do serviço.

**Parágrafo primeiro.** No caso de o documento fiscal ser emitido e entregue à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado, após apresentação, na sede da CONTRATANTE, do documento fiscal, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, e demais documentos exigidos no edital e neste contrato, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo terceiro.** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no contrato e no documento fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, podem não integrar a base de cálculo da retenção, desde que comprovados e autorizados em lei.

**Parágrafo quarto.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

**Parágrafo sexto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo sétimo.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte

fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d” da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo décimo.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar relacionado ao documento fiscal, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** No exercício seguinte o valor de R \$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo primeiro.** É admitido, por ocasião da prorrogação, o reajuste no preço dos serviços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

**Parágrafo segundo.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido

**Parágrafo terceiro.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**Parágrafo quarto.** Para os reajustes dos serviços será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro.** O presente contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** O prazo acima terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura, garantia de 5% (cinco) por cento do valor total deste termo, correspondendo ao valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e estender-se-á por **mais 3 (três) meses** após o término da vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:**

O Acordo de Níveis de Serviços tem como objetivo definir as atividades consideradas críticas para a CONTRATANTE na execução dos serviços, objeto deste contrato.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** adotará o **Acordo de Nível de Serviço**, a ser apurado mensalmente, conforme definido nesta cláusula do Termo.

**Parágrafo segundo.** Serão considerados para aplicação de sanções à **CONTRATADA** os seguintes critérios:

**Tabela 1 - MULTAS E PENALIDADE**

<b>I – Advertência e desconto mensal:</b>
Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento.
<b>II – Multa e desconto mensal</b>
a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção: <ul style="list-style-type: none"> <li>ii. Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas;</li> <li>iii. Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;</li> </ul>
b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.</li> </ul>
<b>III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato:</b>
i. Quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;
ii. No caso de aplicação de multa de 10%

**Parágrafo terceiro.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1), as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 2 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a quem os serviços alcançarem.	Por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por local de prestação dos serviços	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato.	Por ocorrência e por dia.	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;	Por ocorrência.	4
6	Utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual.	Por item e por dia.	4
7	Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Pragas.	Por ocorrência e por local de prestação dos serviços	3
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por ocorrência.	3

9	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.	Por empregado e por ocorrência.	3
10	Não providenciar substituto para componente da equipe.	Por empregado e por ocorrência.	3
12	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários.	Por empregado e por ocorrência.	3
13	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes fora dos padrões, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes.	Por empregado e por ocorrência.	3
14	Permitir que seus funcionários executem serviços sem o acompanhamento de servidor da CONTRATANTE		3
15	Causar danos aos mobiliários, equipamentos, instalações, ou demais propriedades da CONTRATANTE.		3
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
16	Colocar à disposição da CONTRATANTE materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;	Por item e por dia.	4
17	Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço.	Por dia.	4
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
19	Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.	Por ocorrência.	2
20	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
21	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e/ou por dia.	1

### TABELA 3 - MULTAS

GRAU	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

**Parágrafo quarto.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo primeiro.** Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**Parágrafo segundo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei n.º 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo quinto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo sexto.** Fica vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação

trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS:**

As Partes obrigam-se, sendo a **CONTRATANTE** controladora de dados e a **CONTRATADA** operadora, a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações sejam compartilhadas pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a justiça estadual, no foro da comarca de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

**CONTRATANTE:**

*(Assinado Eletronicamente)*

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ministério Público do Estado do Amazonas

**CONTRATADA:**

XX

Representante legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/03/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1012227** e o código CRC **4C8F5CBD**.

---

---

2022.024926

v47

Criado por [helderribeiro](#), versão 47 por [carolineellen](#) em 31/03/2023 10:14:10.

## ANEXO III DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, expressamente, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que manterei preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato**;
6. Estou ciente da obrigação de, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, o endereço completo das instalações (sede, filial ou representação) da empresa na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.
7. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0\_/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Comarca	Imóveis da PGJ/MPAM	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Manaus	<b>Edifício-Sede</b> da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive o <b>Auditório Carlos Alberto Bandeira e Prédio Anexo Administrativo</b> . Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança.	12		
2	Manaus	<b>Edifício Anexo/Aleixo</b> Endereço: Avenida André Araújo, s/n – Aleixo	12		
3	Manaus	<b>Edifício Anexo/ Aleixo 2 (Varias)</b> Endereço: Avenida André Araújo, 129 – Aleixo.	12		
4	Manaus	<b>Edifício Anexo/Paraíba</b> Endereço: Avenida Umberto Calderaro Filho , 174 - Adrianópolis	12		
5	Manaus	<b>Edifício Anexo/Belo Horizonte</b> Endereço: Rua Belo Horizonte, 500 – Adrianópolis.	12		
6	Manaus	<b>Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator, (salas da 29ª, 30ª e 31ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude)</b> . Endereço: Rua Desembargador João Machado, s/n – Alvorada I.	12		
7	Novo Airão	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão/AM</b> Endereço: Avenida Ruy Barbosa, 29 – Centro – Novo Airão.	12		
8	Irlanduba	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Irlanduba/AM</b> Endereço: Rua Rio Madeira, s/n – Centro – Irlanduba.	12		

9	Manacapuru	<b>Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM</b> Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 1151 – Aparecida – Manacapuru.	12		
---	------------	---	----	--	--

**Valor Global da Proposta:**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
2. **Prazo de Publicação:** As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado;
3. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
4. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
5. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que manterei preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. Estou ciente da obrigação de, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, o

endereço completo das instalações (sede, filial ou representação) da empresa na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

7. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

**Observação:** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **ANEXO V DO EDITAL**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

**69037- 473 MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*

## **ANEXO VI DO EDITAL**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Manaus-AM

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º 4.017/2018-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a RESOLUÇÃO RDC N° 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000 e RESOLUÇÃO RDC N° 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, ambas da ANVISA e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

#### **1. Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Número de registro no Conselho Profissional

Assinatura:

#### **2. Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no Conselho Profissional

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/05/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1059233** e o código CRC **D9DB4203**.

---

2022.024926

1059233v24